

APROVADO
Em 11/04/2025
Kátia D. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 026/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO NA EXPOFRED 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar no custeio de despesas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os produtores rurais do município que irão expor seus animais na “ExpoFred – Feira Multisetorial”, a ser realizada nos dias 30 de abril a 04 de maio de 2025, na cidade de Frederico Westphalen/RS, como forma de incentivo a bovinocultura de leite, bem como a divulgação das potencialidades do Município de Vista Alegre.

Parágrafo único – As despesas de que trata o caput deste artigo compreendem o transporte dos animais, testes de tuberculose e brucelose, materiais e serviços diversos para a preparação dos animais e com alimentação dos animais e produtores expositores.

Art. 2º O pagamento das despesas de que trata o artigo 1º desta lei, poderá ser realizado diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços ou ainda aos próprios produtores rurais expositores sob a forma de ressarcimento, mediante a apresentação de documentação hábil comprobatória das despesas.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Agricultura será responsável pela organização e coordenação dos expositores do município que estarão expondo seus animais na feira.

Art. 4º As metas, ações e despesas resultantes da execução das atividades previstas na presente lei, ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual período 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente lei, através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS, 31 DE MARÇO DE 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal